



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – **CASA LAR SÃO BENTO**

ACOLHIMENTOS REALIZADOS

No período de **março de 2025 a julho de 2026**,
o serviço registrou **23 acolhimentos**.



14

acolhidos do
sexo masculino



9

acolhidos do
sexo feminino



13

crianças
acolhidas



10

adolescentes
acolhidos



A **Casa Lar São Bento** tem como finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, provenientes do próprio município e dos municípios que integram a Comarca de Marilândia do Sul, abrangendo **Califórnia, Marilândia do Sul, Mauá da Serra e Rio Bom**, assegurando a proteção integral e o atendimento às necessidades dos acolhidos, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS** e do Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA**.



Nosso compromisso é garantir acolhimento
com dignidade, respeito, cuidado e amor,
promovendo direitos e construindo
novos caminhos.



Abrangência: Comarca de Marilândia do Sul
Municípios: Califórnia, Marilândia do Sul,
Mauá da Serra e Rio Bom.



Protegemos hoje para construir um amanhã mais seguro, justo e cheio de oportunidades.



Vigilância Socioassistencial



PRINCIPAIS MOTIVOS DOS ACOLHIMENTOS

Os principais motivos que ocasionaram os acolhimentos institucionais, destacam-se, de forma geral:



NEGLIGÊNCIA NOS CUIDADOS E NA PROTEÇÃO

Situações em que as necessidades básicas e os direitos de crianças e adolescentes não são atendidos ou assegurados.



USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

O uso abusivo por parte dos responsáveis pode comprometer sua capacidade de cuidado e proteção.

Tais situações podem comprometer a capacidade protetiva da família e, em determinados casos, resultar na **exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade e risco**, tornando necessária a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, conforme avaliação dos órgãos integrantes da rede de proteção.

DESLIGAMENTOS

Durante o período analisado, foram registrados **17 desligamentos**, conforme as seguintes modalidades:



Os dados demonstram que parte significativa dos acolhidos teve a medida protetiva encerrada mediante **retorno ao convívio familiar**, seja junto à família de origem ou à família extensa, evidenciando a importância do trabalho desenvolvido pela equipe técnica na avaliação, acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares.



8 retornos à família de origem



3 retornos à família extensa



3 encaminhamentos para adoção



3 reinstitucionalizações



NOSSO COMPROMISSO



Proteger
garantir direitos



Fortalecer
vínculos familiares



Promover cuidado,
acolhimento e respeito



Construir
novos caminhos



PROGRAMA DE Apadrinhamento

**Vigilância
Socioassistencial**



A **Casa Lar São Bento** informa que o Programa de Apadrinhamento tem como objetivo proporcionar às crianças e aos adolescentes acolhidos a construção de **vínculos afetivos e sociais significativos** com pessoas da comunidade, contribuindo para a ampliação de sua rede de apoio e favorecendo experiências de convivência, cuidado, pertencimento e participação social.

*Juntos
fazemos
a diferença!*



O programa busca, ainda, contribuir para o **desenvolvimento integral** dos acolhidos, possibilitando a participação de padrinhos e madrinhas em atividades previamente estabelecidas e compatíveis com as necessidades, características e interesses de cada criança ou adolescente, sempre mediante acompanhamento, orientação e avaliação da equipe responsável pelo serviço de acolhimento.



Como participar?

Os interessados em participar do Programa de Apadrinhamento poderão obter informações sobre os critérios, formas de participação, procedimentos de habilitação e demais orientações diretamente com a equipe da Casa Lar São Bento ou por meio do Conselho Tutelar de Mauá da Serra, que poderão fornecer as orientações necessárias e os contatos institucionais.



Para informações e orientações sobre o Programa de Apadrinhamento, os interessados poderão entrar em contato com a Casa Lar São Bento, pelo telefone:

(43) 3127-1026

